



Justiça Pela Qualidade da Educação



Artigo 205 – Constituição Federal

A educação, direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Histórico da Judicialização

- Prof. Renato Colistete: sempre houve demanda por uma “vida melhor para os filhos” pela educação
- Dr. Richard Pae Kim: a aplicação das normas depende mais de sua interpretação do que sua simples menção.

Levantamento do CNE – Dra. Alessandra Gotti

- Poder Judiciário intensamente mobilizado pelas tutelas de interesses particulares, com litigância majoritariamente individual.
- Maiores demandas: vaga em creche e pré-escola, cortes etários para matrícula, limites etários para EJA e supletivos, busca por certificação do EM pela nota do ENEM

Levantamento do CNE – Dra. Alessandra Gotti

- Necessidade de organização das demandas coletivas, com vistas à garantia de qualidade e que questione retrocessos
- Necessidade de articulação dos atos normativos do CNE e diálogo interinstitucional

Necessidade de maior articulação entre os 3 poderes:

- O emaranhado legal é de difícil interpretação ou aplicação, muitas vezes impede a boa gestão.
- O executivo não se articula e expressa bem com o legislativo e sistema de justiça.
- O sistema de justiça não entende o dia-a-dia da gestão educacional.

Plano Nacional de Educação e Planos Municipais

- Guia seguro de atuação
- Guia de debates, proposições, escuta, decisões conjuntas e democráticas
- Governança e coordenação no acompanhamento das metas e estratégias





Obrigada!

Priscila Cruz
priscila@todospelaeducacao.org.br

